



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

De 30 de novembro de 2020

“Altera os artigos 21, 58 e 195 da Resolução 001/98, de 09 de outubro de 1998 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que o Douto Plenário da Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 21, § 3º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 (...)

§ 3º - *A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa, por meio de votação nominal.*

Art. 2º. O artigo 58, § 1º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 (...)

§ 1º - *Far-se-á votação separada para cada Comissão, através de votação nominal.*

Art. 3º. O artigo 195, § 2º do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 195 – *Os processos de votação são 2 (dois): simbólico e normal.*

(...)

§ 2º - *O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota.*

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Almeida de Lima
Daniel Almeida de Lima

Presidente

Cristiano Conceição de Sena
Cristiano Conceição de Sena

Relator

Délcio Mascarenhas de Almeida Filho
Délcio Mascarenhas de Almeida Filho

Membro



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Justificativa

A presente Proposta de Emenda ao Regimento Interno da Câmara visa por fim à votação secreta que se constitui em mecanismo inteiramente incompatível com o princípio da representatividade popular que impõe ao representante a transparência de seus atos.

Em 2013, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 76 pondo fim ao voto secreto nos processos de perda de mandato e apreciação de vetos, sendo que já tramitam outras propostas de emenda à Constituição para abolir a votação secreta em todas as votações do Poder Legislativo, inclusive nas eleições da Mesa do Congresso, como se verifica da PEC 01/2019.

Pertinente valer-se das palavras do Ex-Presidente da Câmara, Henrique Eduardo Alves, ao aprovar o voto aberto para cassações de mandatos e para a análise de vetos presidenciais:

“Não há mais espaço na política brasileira para o obscurantismo das decisões envergonhadas e escondidas. Quem quer realmente representar o nosso povo tem que se abrir a esta sociedade mais alerta aos fatos políticos, que cobra melhores serviços públicos, mais educação, mais cultura, e um meio ambiente mais saudável. Que cada um assuma as suas posições legítimas e busque a cada eleição o reconhecimento popular”

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse para toda a sociedade, rogamos aos nossos doutos, cultos e valorosos Edis a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Daniel Almeida de Lima
Presidente


Cristiano Conceição de Sena
Relator


Délcio Mascarenhas de Almeida Filho
Membro